LEI Nº 22.319, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.275 DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.275 de 18 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Saubal, 3600, Bairro Ipanema, Zona Sul. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Evandro Pontes de Aguiar, medindo 130,62 metros; ao Sul, com Evandro Pontes de Aguiar medindo 396,93 metros; a Oeste, com 8° BEC, medindo 327,96 metros; ao Norte, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 416,38 metros, com uma área total de 89.599,45m²"***, em favor de EVANDRO PONTES DE AGUIAR, Processo Administrativo nº 1121/2022 - SEHAB."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.275, de 18 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de novembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/65A9-620A-582B-3CA1 e informe o código 65A9-620A-582B-3CA1